



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Secretaria Geral da Presidência

## REGULAMENTO

### ATO REGULAMENTAR Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a fase 3.3. da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

**O COMITÊ GESTOR DO EPROC DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010688-68.2023.4.06.8000 e,

#### CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir nova fase no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

**Art. 2º** A fase 3.3. será realizada em todas as unidades de primeiro grau e abrangerá todos os processos de natureza criminal em tramitação, respeitadas as vedações contidas no Ato Regulamentar nº 04, de 27 de maio de 2024.

§ 1º Caberá ao(a) diretor(a) ou ao servidor(a) por ele(a) indicado(a), após a migração do processo, realizar o preenchimento das informações criminais.

§ 2º Por se tratar de informação editável apenas pela Polícia Federal, o número interno do inquérito policial deverá ser preenchido, oportunamente, pelo delegado/escrivão responsável.

§ 3º Eventuais erros e inconsistências do processo de migração deverão ser reportados à ASPJU para correção e aprimoramento do migrador.

**Art. 3º** A partir da vigência deste ato, todos os processos criminais em tramitação no PJe de 1º grau, em caso de recurso, deverão ser migrados para o eproc antes do envio ao Tribunal ou às Turmas Recursais dos Juizados.

**Artt. 4º** Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**  
Coordenador do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região

## **Anexo Único**

### **NOVA FASE DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO**

**FASE 3: migração manual de processos criminais do rito comum e de Juizados Especiais Federais em tramitação no 1º grau do PJe para o 1º grau do eproc, que tramitaram ou não no 2º grau.**

#### **FASE 3.3**

**Unidade Judicial:** secretaria de todas as varas com competência criminal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

**Usuário interno autorizado:** diretor(a) de secretaria e servidores por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à ASPJU.

**Perfil do Usuário:** "migrador PJe"

**Tarefa/situação processual autorizada para migração:** todos os processos criminais, em tramitação no 1º grau do PJe (rito comum e juizados), que já tenham tramitado ou não no 2º grau do PJe, observadas as vedações do art. 2º.

**Data de início:** 19/08/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior**, **Secretário(a) Geral da Presidência**, em 16/08/2024, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0888881** e o código CRC **086E115A**.